



Processo nº 00134/2020

Parecer nº 181/2020 CEC/RS

*O projeto “LIVES - 25 ANOS CHIQUITO & BORDONEIO 1ª EDIÇÃO” é recomendado para financiamento pela LIC-RS.*

1. O projeto *LIVES - 25 ANOS CHIQUITO & BORDONEIO 1ª EDIÇÃO* está inserido na área de Música e sem data fixa de realização. O evento acontecerá em Erechim, mas sem apontar o local exato.

**Sobre o Projeto:**

Na apresentação, o proponente escreve que: “O projeto LIVES - 25 Anos Chiquito & Bordoneio pretende realizar duas apresentações tipo LIVES, que serão transmitidas ao vivo, por canais de internet e redes sociais, de um dos mais importantes grupos de música tradicionalista gaúcha do país, o Chiquito e Bordoneio, que neste ano de 2020 comemora 25 anos de formação. O projeto é uma forma de poder estar com o público fiel e seguidor da Banda, e poder, da maneira como se pode, comemorar com ele os 25 anos da formação do grupo. A transmissão ao vivo das apresentações musicais também é uma maneira de fazer com que os artistas tenham condições de dar sequência ao seu trabalho e que possam ser remunerados durante o período de isolamento social promovido pela pandemia do COVID 19. Após a transmissão, os vídeos das LIVES que serão gravados, ficarão disponibilizados gratuitamente na internet, por tempo indeterminado, constituindo patrimônio cultural musical e digital do Estado do Rio Grande do Sul.”

**Dentro de seus OBJETIVOS lê-se que o projeto pretende:**

- Produzir e transmitir ao vivo duas apresentações musicais da Banda Chiquito & Bordoneio.
- Estimular e fomentar parte da cadeia produtiva cultural;
- Promover acesso gratuito e facilitado a conteúdo cultural on line;
- Estimular a cadeia produtiva musical;
- Promover a cultura da região;

**Em suas METAS o projeto prevê:**

Que as duas apresentações sejam realizadas em um intervalo de 30 a 45 dias. Não será utilizado material de divulgação impresso, somente digital. Marcas e logomarcas obrigatória do Governo e do programa serão transmitidas no telão que irá compor o cenário ou serão informados por locução na abertura ou encerramento da Live, e, no arquivo gravado, será apresentado nos créditos finais do link. Todos os trabalhos relativos à execução do projeto serão desenvolvidos de acordo com as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 vigentes à época da sua execução.

## **É o relatório.**

2. O projeto apresenta mérito, relevância e oportunidade no momento em que oportuniza um grupo de longa trajetória a acessar a LIC-RS para realizar apresentações online durante uma pandemia. Com a intenção de conseguir celebrar sua existência no cenário musical gaúcho, o projeto destina 80 mil reais para fazedores da cultura, sendo 20 mil para a banda e o restante dividido entre produção executiva, sonorização, iluminação, captação de vídeo e outros elementos técnicos que também se encarregam do processo que molda e apresenta a proposta artística a ser executada. Ficam apenas alguns questionamentos sobre os valores apresentados para o fornecimento do telão, sua real aplicabilidade no projeto, assim como o item de Web Design, que não são bem explicados dentro da argumentação do proponente. Porém, impossibilitados de abrir um diálogo com o proponente, o CEC se vê num impasse interno de tentar vislumbrar os pormenores da proposta apresentada e com isso defender a utilização de tais elementos ou negá-los por não ter a clareza da utilização do recurso público. O projeto também não define um local de execução, mas garante que a escolha e o molde em que irá produzir o trabalho estará de acordo com as restrições do Governo Estadual sobre a Covid-19. Confiando na responsabilidade do proponente e acreditando na prestação de contas como um elemento central desse debate, o presente relator emite um voto de confiança, embasado no todo do Conselho de Cultura, para a realização da proposta.

**Nota do projeto: 5**

### **3. Condicionantes:**

Que a execução do projeto esteja adequada às normas do Município e do Estado quanto à prevenção à Covid-19 e respeitando as instruções dadas sobre as aglomerações.

**Pró-cultura RS**